

Identificação do Filiado

NIT: 127.23763.72-4

CPF: 005.231.539-88

Data de Nascimento: 22/02/1963

Nome: VELCI INES LEMES

Nome da mãe: ANA BARAO

Compet. Inicial: 07/2022

Compet. Final: 08/2022

Créditos do Benefício

NB: 637.511.661-2

Espécie: 31 - AUXILIO-DOENCA PREVIDENCIARIO

APS: 20022020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CHAPECÓ

Data de Início do Benefício (DIB): 17/12/2021 **Data de Cessação do Benefício (DCB):** 28/09/2022

Data de Início do Pagamento (DIP): 17/12/2021

MR: R\$ 1.386,30

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	R\$ 2.193,57		Pago	01/08/2022	11/08/2022	Não	Sim

Banco: 33 - SANTANDER OP: 46777 - CENTRO-CHAPECO-SC Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 11/07/2022 Origem: Maciça Validade Início: 01/08/2022 Fim: 30/09/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.386,30
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R\$ 808,67
215	AJUSTE DO ARREDONDAMENTO DE CREDITOS	R\$ 1,40

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
08/2022	01/08/2022 a 29/08/2022	R\$ 1.455,62			01/09/2022		Não	Sim

Banco: 33 - SANTANDER OP: 46777 - CENTRO-CHAPECO-SC Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 07/08/2022 Origem: Maciça Validade Início: 01/09/2022 Fim: 31/10/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.340,09
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R\$ 924,20
218	13. SALARIO PAGO COMPETENCIAS ANTERIORES	R\$ 808,67

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Histórico de Créditos

31/08/2022 19:45:28

Identificação do Filiado

NIT: 127.23763.72-4

CPF: 005.231.539-88

Data de Nascimento: 22/02/1963

Nome: VELCI INES LEMES

Nome da mãe: ANA BARAO

Compet. Inicial: 07/2022

Compet. Final: 08/2022

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
08/2022	30/08/2022 a 31/08/2022	R\$ 46,21			25/08/2022		Não	Sim

Banco: 33 - SANTANDER OP: 46777 - CENTRO-CHAPECO-SC Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 22/08/2022 Origem: PAB Validade Início: 25/08/2022 Fim: 31/10/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 46,21
337	CP-Reativação	R\$ 46,21



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 220831CENTRAL-8L40EF53

Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades - TCE N.º: 299581

Aos 14 dias do mês de Março de 2022, na cidade de CHAPECÓ, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UDESC - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** CNPJ: **83891283000136** CÓD. IE: **405**
Endereço: **BELONI TROMBETA ZANIN, 680 - E - SANTO ANTÔNIO - Chapecó - SC - CEP: 89815630** Fone: **4920499524**
Representada por: **CLEUZIR DA LUZ** Cargo: **DIRETOR GERAL**
Responsável pelo Estágio: **MARTA KOLHS** Cargo: **COORD. SETORIAL DE ESTÁGIO DO DEP. DE ENFERMAGEM**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **BIOSERV CONSULTORIA MEDICA E ASSESSORIA EM DIAGNOSTICO E PESQUISA CLINICA LTDA** CÓD. UCE: **74296**

CNPJ/MF: **09552148000103** Conselho Profissional:

Endereço: **SETE DE SETEMBRO, 55 - E - CENTRO - Passo Fundo - RS - CEP: 99010120** Telefone: **5435811831**

Representante Legal: **NEUZA SALETE GRASSI** Cargo: **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**

Representante Administrativo: **NEUZA SALETE GRASSI** Cargo: **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**

Supervisão do Estágio: **GEOVANI DA SILVA** Cargo: **COORDENADOR DE PESQUISA CLÍNICA** CPF: **40172484898**

Formação/Experiência: **ENFERMAGEM / COREN 671843SP** Número da OE: **332064 / 1**

Setor de Estágio: **PESQUISA CLÍNICA**

Endereço de Estágio: **ASSIS BRASIL, 390 - E - Maria Goretti - Chapecó - SC - CEP: 89801355**

ESTAGIÁRIO: **LETICIA THAIS LEMES DA SILVA** CÓD. ESTUDANTE: **470708**

Endereço: **ANGELO FRANCISCO GATTO, 388 - - EFAPI - Chapecó - SC - CEP: 89800000**

CPF: **10421182997** Data de Nascimento: **06/08/1998** Fone: Celular: **49991391668**

Filiação: **DOMINGOS LEMES DA SILVA / VELCI INES LEMES DA SILVA** Representante Legal (menor 18 anos):

Regularmente matriculado: **8º Semestre** Curso: **ENFERMAGEM** Período: **MATUTINO** Nº Matrícula: **4091111809**

Modalidade de Estágio: **Não Obrigatório**

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

a) Vigência de **21/03/2022** a **20/03/2023**

b) Horário: **13:30 às 17:30 horas, COM TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS** Observação: **DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.**

c) Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** por mês

O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.

d) Benefícios: **AUXÍLIO TRANSPORTE R\$ 100,00 (Cem Reais)** - por mês

e) Apólice de Seguro n.º: **82.0014723 - METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A** no valor de R\$ 20.000,00. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <http://ciee.sc/ApoliceSeguro2021>. O CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$1.000,00. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão de Estágio – TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CNPJ: **04310564000777**

Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 738 - - Jardim Itália - Chapecó - SC - CEP: 89802141**

Representante: **GABRIEL VINICIUS REISDORFER**

Telefone: **4933234991** Email: **CHAPECO@CIEESC.ORG.BR**

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;

c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;

d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

e) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio – PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso, atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;

f) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme previsto na Lei 11.788, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso e plano de atividades de estágio aqui definido, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

g) Informar à CONCEDENTE e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa de estágio ou na situação escolar do Estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 5ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades do Estágio – PAE;
- b) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Conceder ao estagiário bolsa auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização de Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Informar ao CIEE/SC, a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício;
- l) Contratar por intermédio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- m) **Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;**
- n) Contratar com auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- o) Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA 6ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios a regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à CONCEDENTE;
- e) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a CONCEDENTE na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a CONCEDENTE na defesa dos interesses do ESTAGIÁRIO, de acordo com a Lei nº 11.788/08.
- c) Informar à CONCEDENTE as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª – Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no “caput” da presente cláusula, responsabilizará diretamente a CONCEDENTE, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 10ª – As partes possuem ciência da pandemia do novo coronavírus e concordam que atuarão de forma conjunta para que os estagiários não fiquem expostos aos riscos da Covid-19.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE**1º SEMESTRE:**

- ACOMPANHAMENTO NOS PROJETOS DE PESQUISA;
- ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONTABILIDADE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS;
- ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPANTES DE PESQUISA;
- REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DE HISTÓRIA MÉDICA PRÉVIA;
- AUXÍLIO NO RECRUTAMENTO DE PACIENTES;
- REVISÃO DE MEDICAÇÃO CONCOMITANTE.

2º SEMESTRE:

- ENTRADA DE DADOS CLÍNICOS EM PLATAFORMA DE PESQUISA CLÍNICA;
- AUXÍLIO NA REVISÃO E PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS REGULATÓRIOS DE ESTUDOS CLÍNICOS;
- ACOMPANHAMENTO NOS PROJETOS DE PESQUISA;
- ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONTABILIDADE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS;
- ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPANTES DE PESQUISA;
- REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DE HISTÓRIA MÉDICA PRÉVIA;
- AUXÍLIO NO RECRUTAMENTO DE PACIENTES;
- REVISÃO DE MEDICAÇÃO CONCOMITANTE.

Equipamentos/software disponíveis para realização do PAE:

MOD. Padrão TCE / PAE - ®Direitos Reservados. Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização formal do CIEE/SC.

LETICIA-THAIS-LEMES-DA-SILVA_BIOSERV-LIFE-SCIENCES_TCE_299581.PDF

Documento número #86855ed6-65ad-47b1-9d7c-37419c91b137

Hash do documento original (SHA256): 4a6d53d3ca4d6ebe000fce260a6e8e5aa235bac111ff5a4df8d1bb59d7881c42

Assinaturas

✓ **KEYLA LILIANA ALVES DE LIMA DEUCHER**
CPF: 223.727.798-26
Assinou em 21 mar 2022 às 17:20:32
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **MARTA KOLHS**
CPF: 563.554.089-91
Assinou em 21 mar 2022 às 19:41:32
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **GABRIEL VINICIUS REISDORFER**
CPF: 059.320.169-81
Assinou em 18 mar 2022 às 08:55:13
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **LETICIA THAIS LEMES DA SILVA**
CPF: 104.211.829-97
Assinou em 17 mar 2022 às 08:09:36
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **CLARISSA BOHRER DA SILVA / COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**
CPF: 026.168.040-42
Assinou em 21 mar 2022 às 08:27:15
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **CLEUZIR DA LUZ**
CPF: 923.895.629-49
Assinou em 17 mar 2022 às 09:25:30
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

16 mar 2022, 22:39:19	Operador com email assinaturadigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número 86855ed6-65ad-47b1-9d7c-37419c91b137. Data limite para assinatura do documento: 13 de junho de 2022 (22:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 mar 2022, 22:39:20	Operador com email assinaturadigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: KEYLA.DEUCHER@BIOSERVSMO.COM.BR, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KEYLA LILIANA ALVES DE LIMA DEUCHER.
16 mar 2022, 22:39:21	Operador com email assinaturadigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: MARTA.KOLHS@UDESC.BR, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARTA KOLHS.
16 mar 2022, 22:39:22	Operador com email assinaturadigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: GABRIEL.REISDORFER@CIEESC.ORG.BR, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GABRIEL VINICIUS REISDORFER.
16 mar 2022, 22:39:22	Operador com email assinaturadigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: LETICIATHAISLEMES@GMAIL.COM, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LETICIA THAIS LEMES DA SILVA.
16 mar 2022, 22:39:23	Operador com email assinaturadigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CEST.CEO@UDESC.BR, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLARISSA BOHRER DA SILVA / COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS.
17 mar 2022, 08:08:54	Operador com email assinaturadigital@cieesc.org.br na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: CLEUZIR.LUZ@UDESC.BR, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLEUZIR DA LUZ.
17 mar 2022, 08:09:37	LETICIA THAIS LEMES DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: email LETICIATHAISLEMES@GMAIL.COM (via token). CPF informado: 104.211.829-97. IP: 177.131.124.67. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 mar 2022, 09:25:31	CLEUZIR DA LUZ assinou. Pontos de autenticação: email CLEUZIR.LUZ@UDESC.BR (via token). CPF informado: 923.895.629-49. IP: 177.202.241.158. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 mar 2022, 08:55:13	GABRIEL VINICIUS REISDORFER assinou. Pontos de autenticação: email GABRIEL.REISDORFER@CIEESC.ORG.BR (via token). CPF informado: 059.320.169-81. IP: 177.132.48.126. Componente de assinatura versão 1.228.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mar 2022, 08:27:15	CLARISSA BOHRER DA SILVA / COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS assinou. Pontos de autenticação: email CEST.CEO@UDESC.BR (via token). CPF informado: 026.168.040-42. IP: 186.227.144.163. Componente de assinatura versão 1.228.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

21 mar 2022, 17:20:32	KEYLA LILIANA ALVES DE LIMA DEUCHER assinou. Pontos de autenticação: email KEYLA.DEUCHER@BIOSERVSMO.COM.BR (via token). CPF informado: 223.727.798-26. IP: 191.5.0.36. Componente de assinatura versão 1.229.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mar 2022, 19:41:33	MARTA KOLHS assinou. Pontos de autenticação: email MARTA.KOLHS@UDESC.BR (via token). CPF informado: 563.554.089-91. IP: 177.75.142.250. Componente de assinatura versão 1.229.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 mar 2022, 19:41:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 86855ed6-65ad-47b1-9d7c-37419c91b137.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 86855ed6-65ad-47b1-9d7c-37419c91b137, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.